

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03-2025.**

**TIPO: MENOR PREÇO  
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada em serviços relacionados à LGPD para executar as etapas de Preparação, Organização e Desenvolvimento, com o objetivo de atender às necessidades do SENAC-MS.

- 1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 10/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília-DF).
- 2. ABERTURA DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> ) às 09h00min (horário de Brasília-DF), do dia 22/01/2025.
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (horário de Brasília-DF), do dia 22/01/2025.
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao) e no portal de licitações do Banco do Brasil (licitações-e) pelo identificador de nº 1062762.
- 5. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 20/01/2025, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>VITOR MELLO</b> Diretor Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## 1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização dele ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao) e/ou no portal de licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
  - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
  - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.



4.1.3. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

#### 4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

- 4.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).



## 5.5. **CONEXÃO COM O SISTEMA.**

- 5.5.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.5.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), no campo “opções > listar documentos”.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

- 6.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 6.2. O valor proposto a ser **enviado eletronicamente** deve corresponder ao **Valor Total do Lote**.

## 7. VALOR TOTAL DO LOTE.

- 7.1 O valor proposto deve considerar devendo estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**
- 7.2 Prazo de entrega não superior a 12 (doze) meses.



- 7.3 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4 Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).

### 8.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 8.2.3 Última alteração contratual consolidada; ou
- 8.2.4 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 8.2.5 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- 8.2.6 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

### 8.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.



- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.
- 8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

#### 8.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1 **Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá execução de serviços semelhantes ao objeto do referido certame, de modo que:

8.4.1.1 Contemple a execução de um ou mais projetos de implantação de adequação à **LGPD**.

8.4.1.2 O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, **preferencialmente** com nota fiscal de fornecimento.

8.4.2 **Certificação ISO/IEC 27701** em nome da licitante em plena validade.

8.4.3 Para os profissionais que atuarão no projeto de implementação á **LGPD**, serão necessários a apresentação das seguintes certificações:

8.4.3.1 **Certificado de formação de Encarregado de Dados/DPO (Data Protection Officer)**, com foco na conformidade á **LGPD**, implementação de programas de privacidade, gerenciamento de riscos relacionados à proteção de dados do profissional ou dos profissionais que atuarão no projeto de implementação á **LGPD** no **Senac MS**.

8.4.3.2 **Certificação de Lider de Implementação ISSO 27701** (Sistema de Gestão de Informações de Privacidade (PIMS)

8.4.4 Comprovação de vínculo da empresa licitante com o profissional e ou profissionais que atuarão na execução do projeto de implantação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.4.1 Contrato de trabalho em CTPS, no qual a empresa licitante conste como contratante;



- 8.4.4.2 Contrato Social da licitante ou certidão simplificada da junta comercial, no qual o(s) referido(s) profissional(is) conste como sócio da licitante.
- 8.4.4.3 Contrato de Prestação de Serviço, autenticado em cartório;
- 8.4.4.4 Declaração de contratação futura dos profissionais técnicas que atuarão na execução do projeto.
- 8.4.5 As certificações dos profissionais poderão ser cumulativas a um mesmo profissional ou pertencer a diferentes profissionais.
- 8.4.6 O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que apresentar atestado assinado por representante não autorizado. Diligências poderão ser realizadas para verificar as informações constantes nas documentações técnicas.
- 8.4.7 O atestado deverá comprovar a execução de serviços semelhantes ao objeto do referido certame, de modo que contemple a execução de um projeto de implantação.

## 8.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.5.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

## 8.6 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

- 8.6.1 Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.
- 8.6.2 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.
- 8.6.3 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.
- 8.6.4 Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias



autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade deles poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

- 8.6.5** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 8.6.6** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 8.6.7** Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 7.3 e 7.4, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.
- 8.6.8** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac MS – Departamento Regional** quando ocorrido durante o certame.
- 8.6.9** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 8.6.10** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.6.11** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 8.6.12** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.



**8.6.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.6.14** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum LICITANTE por erro meramente formal.

## **9 PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO**

### **9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**9.1.1** Até às 08h:59m do dia 22/01/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

### **9.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**9.2.1** As 09h:00 do dia 22/01/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

**9.2.2** A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

### **9.3 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

**9.3.1** Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3.2** O valor do lance deve corresponder ao **Valor Total do Lote.**

**9.3.3** licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**9.3.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.3.5** Todos os cálculos deverão ser realizados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.



- 9.3.6** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 9.3.7** Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo de disputa aberto ocorrerá por limitados 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.3.8** O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar a Fase Cronológica 1 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico anterior à renovação do prazo determinado no item 8.3.6.
- 9.3.9** Após o tempo estipulado no item 8.3.6, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.
- 9.3.10** Intitula-se, a partir de então, a Fase Cronológica 3, em que passados 2 (dois) minutos consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.
- 9.3.11** O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00.
- 9.3.12** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta considerada inexecutável, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 9.3.13** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das propostas.
- 9.3.14** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a proposta de Menor Preço.
- 9.3.15** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pela Comissão de Licitação).
- 9.3.16** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail, [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## 10 DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitido a subcontratação do objeto deste certame.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

- 11.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL** escrita e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, primeiramente via e-mail, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
- 11.2 Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF” ou formato ZIP, para o endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br** ou através da página principal do licitações-e, conforme orientação da cartilha para fornecedores. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o SENAC/MS através do telefone **(67) 3312-6205** para que seja viabilizado outro meio de envio, dentro do prazo estabelecido. Os documentos serão analisados pela Comissão e, se constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.
- 11.3 O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 18h00 (dezoito) horas, horário de Brasília.
- 11.4 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 11.5 Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.
- 11.6 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.7 Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.
- 11.8 Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.



- 11.9 As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

## **12 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 12.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 12.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.
- 12.3 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 12.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.
- 12.5 Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 12.6 As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

## **13 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA FÍSICA**

- 13.1 A licitante arrematante da sessão pública de disputa de preços deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, todas as documentações apresentadas e atualizadas em atendimento aos itens 6 e 7 deste edital, obrigatoriamente em envelope único e lacrado, no qual externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e a inscrição/menção "PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", endereçados ao Departamento Regional do SENAC-MS, conforme endereço presente no preâmbulo deste edital.
- 13.2 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo, por conseguinte, convocadas (quando for possível) as demais licitantes via sistema Licitações-e, por ordem de classificação.



- 13.3** Os documentos os quais exigem assinatura, poderão ser apresentados na forma digital preferencialmente na extensão PDF, assinados eletronicamente ou digitalmente, desde que, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e a MP n° 2.200-2".
- 13.4** Não haverá necessidade de envio da documentação em via física, caso a mesma encaminhe os documentos digitalmente conforme item anterior.

## 14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de pedido de Compras, documento este que será encaminhado pelo SENAC/MS.
- 14.2** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 14.2.1** Perda do direito à contratação;
- 14.2.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 anos.
- 14.3** O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SENAC/MS.
- 14.4** É facultado ao SENAC/MS, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 14.5** Antes da emissão do Contrato de Compras, o SENAC/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 14.6** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 14.7** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC/MS.
- 14.8** É vedada a subcontratação parcial ou integral dos serviços.



## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:
- 15.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente durante um período de 12 meses, baseados no valor total deste certame.
- 15.3** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 15.4** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.
- 15.5** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;
- 15.6** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a nota fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 15.7** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 16.2** O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site [www.ms.senac.br/licitações](http://www.ms.senac.br/licitações), bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 16.5** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a



impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de impugnação.

## 17 DOS RECURSOS

- 17.1** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, dentro do prazo de **45 (quarenta e cinco)** minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 17.2** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 17.3** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail **[cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br)**, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.
- 17.4** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 17.5** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 17.6** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 17.7** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 17.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 17.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



**17.10** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**18.1** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 13.2 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**18.2** A licitante perderá o direito de licitar com o Senac Nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6(seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

**18.3** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**18.4** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**18.5** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**18.6** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.7** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**18.8** Não manter a proposta de preços, durante o período de validade descrito neste Edital.

**18.9** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

**18.10** Advertência.

**18.10.1** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

**18.10.2** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**18.10.3** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**18.10.4** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.



- 18.10.5** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 18.10.6** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 18.10.7** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 18.10.8** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## 19 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 19.2** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 19.3** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 19.4** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem



ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

- 19.5** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;
- 19.6** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 19.7** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 19.8** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.9** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 19.9.1.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - 19.9.1.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 19.10A** **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 20 DOS CASOS OMISSOS

- 20.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.



## 21 DISPOSIÇÃO FINAIS

- 21.1** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 21.2** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 21.3** Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 21.4** Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 21.5** O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 21.6** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 21.7** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.9** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implementar e executar as atividades de adequação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), abrangendo as etapas de Preparação, Organização e Desenvolvimento, visando atender as necessidades do SENAC-MS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de atender plenamente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é importante reconhecer que, apesar das diversas ações já implementadas para garantir os direitos dos titulares, a legislação impõe desafios significativos.
- 2.2. A LGPD estabelece diretrizes rigorosas para o tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, criando um ambiente altamente regulado que exige precisão e conformidade.
- 2.3. Dada a complexidade dessas exigências e a importância de proteger adequadamente os dados dos usuários, torna-se essencial contar com a expertise de uma empresa especializada.
- 2.4. Em virtude da alta demanda e complexidade na gestão de dados, a contratação visa garantir não apenas o cumprimento total da LGPD, mas também promover melhorias contínuas na proteção das informações. Isso assegurará que o SENAC-MS se mantenha alinhado com as melhores práticas de segurança e privacidade, reforçando a integridade e a confiança no manejo dos dados.
- 2.5. Proteger dados reforça a confiança na instituição, evita multas e sanções, e apoia a missão educacional do SENAC, promovendo uma cultura de responsabilidade e segurança.



### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá executar as atividades em três etapas: Preparação, Organização e Desenvolvimento, com as respectivas ações detalhadas para cada uma. Ao término de cada etapa, será obrigatória a entrega dos itens previstos, conforme descrito a seguir.

### 4. ETAPA 1- ETAPA DE PREPARAÇÃO

4.1. Objetivo da etapa: Preparar a empresa para o processo de adequação à LGPD, considerando o nível de maturidade existente e o planejamento inicial.

Atividade	Entregável	Escopo
Elaborar relatório	Relatório de grau de maturidade em relação à LGPD	<p>Deve conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Nome da ação e ou implementação;</li> <li>■ Prazo de execução;</li> <li>■ Vinculação com o dispositivo da referida Lei;</li> <li>■ Recomendação de uso de software de auxílio;</li> <li>■ Adotar como referenciais na análise de nível de maturidade o pleno atendimento à referida lei (LGPD), as normas I.S.O/IEC 27701, I.S.O 27001, I.S.O 27002, Sistema de Gestão de Privacidade de Informações e o Nist 1.0 Privacy Framework.</li> </ul>
Elaborar relatório	ROPA – Registro de Operações das Atividades de Tratamento.	<p>Mapear todos os processos e ou atividades que tratam dados pessoais no Senac MS, sendo obrigatório a entrevista nas seguintes áreas e Unidades Operativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Gerência de Gestão com Pessoas – GEPES</li> <li>■ Gerência de Compras – GECOM</li> <li>■ Gerência de Patrimônio – GEPAT</li> <li>■ Gerência Financeira – GEFIN</li> <li>■ Gerencia de Comercialização – GECOR</li> <li>■ Gerência de Marketing - GEMAK</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Gerência de Produto e Operação Pedagógica - GEPOE</li> <li>■ Assessoria de Governança e Conformidade – AGCON</li> <li>■ Núcleo de Tecnologia – NUTEC</li> <li>■ Senac Empresas</li> <li>■ Unidade Senac Hub Academy</li> <li>■ Unidade Senac Escola de Turismo e Gastronomia</li> <li>■ Restaurante Escola terradaságuas®</li> <li>■ Recepção do Senac Considerar no ROPA as seguintes informações:</li> <li>■ Identificar quais categorias de titulares envia dados para o Senac MS;</li> <li>■ Identificar como o Senac MS recebe esses dados;</li> <li>■ Identificar quais tipos de dados são coletados em cada entrada, processo e ou atividade;</li> <li>■ Classificar as categorias de dados pessoais;</li> <li>■ Identificar e mapear onde são mantidos e ou armazenados os dados coletados;</li> <li>■ Elaborar Data Mapping</li> <li>■ Identificar quais são os operadores que atuam em nome do Senac MS no tratamento de dados pessoais;</li> <li>■ Mapear e identificar em quais atividades e ou processos o Senac MS atua como controlador, controlador conjunto e operador;</li> <li>■ Identificar quando os dados são coletados;</li> <li>■ Identificar o porquê os dados são coletados vinculando com a base legal prevista na lei;</li> <li>■ Identificar o período de retenção e quando são realizadas quaisquer atualizações.</li> </ul> <p>Para cada atividade de tratamento de dados, considerar a orientação ou recomendação para adoção de ações do tipo, anonimização e ou minimização de dados coletados, com as devidas justificativas.</p>
--	---

<p>Desenvolver Matriz de Riscos</p>	<p>Matriz de risco da privacidade de dados</p>	<p>Identificar os principais riscos e pontos críticos em relação aos processos mapeados e que tratam dados no Senac MS. O mapeamento de risco deverá considerar como referencial os princípios da ISO 31000 e ISO 27001. O mapeamento deverá considerar informações tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Risco</li> <li>■ Método de avaliação</li> <li>■ Avaliação do risco</li> <li>■ Classificação do risco</li> </ul>
<p>Desenvolver relatório</p>	<p>RIPD – Relatório de Impacto à</p>	<p>Deve conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Introdução do relatório, contendo a contextualização e a motivação dele;</li> </ul>
	<p>Proteção de Dados Pessoais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Descrição das operações de tratamento de dados, incluindo informações quanto a finalidade do tratamento, tipos de dados pessoais e a categoria de titulares envolvida.</li> <li>■ Bases legais para o tratamento;</li> <li>■ Processo de coleta e utilização dos dados;</li> <li>■ Avaliação da necessidade e da proporcionalidade;</li> <li>■ Identificação e avaliação dos riscos aos direitos e liberdades dos titulares de dados;</li> <li>■ Medidas de segurança já existentes e ou necessárias, sejam elas físicas, organizacionais e ou pessoais;</li> <li>■ Consultas às partes interessadas se necessário;</li> <li>■ E outras informações conforme orientação da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) <a href="https://www.gov.br/anpd/ptbr/canais_atendimento/agente-detratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-ripd">https://www.gov.br/anpd/ptbr/canais_atendimento/agente-detratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-ripd</a>. A licitante deverá considerar a elaboração em média de até 05 relatórios RIPD's considerando a criticidade do tratamento de dados no processo ou desde que demandado pelo Senac MS.</li> </ul>

## 5. ETAPA 2- ETAPA DE ORGANIZAÇÃO.

5.1. Objetivos desta etapa: Estruturar a governança de dados tratados pelo Senac MS.

Atividade	Entregável	Escopo
Elaborar norma	Norma do Comitê de Governança de Dados	A norma deve estabelecer as diretrizes e os papéis de cada integrante bem como responsabilidades. Deverá ser entregue documento em PDF e seguir os padrões de formatação do Senac MS.
Elaborar conteúdo de capacitação	Conteúdo de Capacitação	O conteúdo de capacitação deve abordar conceitos básicos de dados pessoais, privacidade, proteção de dados, tipos de dados pessoais, controlador de dados, operador de dados e suas diferenças, DPO, bases legais, direitos do titular. Papeis do DPO, ANPD, penalidades em caso de descumprimento da lei e outros que sejam pertinentes e necessários para mínima compreensão de todos os colaboradores. O material deverá ser entregue em formato PDF e Power point, com comunicação simples e didática para fácil compreensão de todos.
Identificar leis de privacidade	Cartilha de legislações de Privacidade	Elaborar uma cartilha com as principais leis, e ou regulamentações que abordam em algum grau o tema PRIVACIDADE e que tenham algum impacto no negócio SENAC destacando os principais pontos a serem observados. Deverá ser entregue documento em PDF e seguir os padrões de formatação do Senac MS.
Desenvolver Matriz de Risco	Matriz de Risco – leis e regulamentações	Mapear os riscos aos quais a instituição está exposta no que se refere aos normativos regulatórios do tema privacidade
Analisar a Política de Privacidade	Política de Privacidade (atualizada)	Realizar a adequação da Política de Privacidade de dados do Senac MS, atualizando se necessário com as regulamentações mais recentes, bem como considerando possíveis processos e ou atividades de tratamento de dados que não foram observados na construção da referida política.
Desenvolver avisos de Privacidade	Em média 20 avisos de privacidade	Os avisos de privacidades deverão compreender todas as entradas de dados do site institucional, dos processos e atividades que realizam tratamento de dados pessoais.
Elaborar Política de Retenção	Política de Retenção de Dados	A política de retenção de dados deverá conter objetivo, aplicação, definições, período de retenção de cada dado mapeado em cada processo e eliminação do dado. Deve compreender todos os dados pessoais identificados de todos os tipos classificados e os processos e atividades que tratam dado de alguma forma. A política deverá ser

		entregue em formato PDF, seguindo os padrões de formatação do Senac MS.
Elaborar Política de Segurança da Informação	Política de Segurança da Informação	A política de segurança da informação deverá atender diretrizes das normas ISO 27002 e ISO 27001 auxiliando no desenvolvimento de práticas mais robustas de segurança da informação. A política deverá ser entregue em formato PDF, seguindo os padrões de formatação do Senac MS.
Elaborar Política de Proteção de Dados	Política de Proteção de Dados	A política deve ter foco em estabelecer como a instituição protege e gerencia dados pessoais, demonstrando a governança de dados, as medidas de segurança de dados, não se limitando a apenas essas informações. A política deverá ser entregue em formato PDF, seguindo os padrões de formatação do Senac MS.
Elaborar Política de Classificação da Informação	Política de Classificação da Informação	A política deve estabelecer diretrizes para a classificação, proteção e manuseio das informações, observando a criticidade da informação. Deve compreender conceitos, compreender todas as informações criadas, recebidas, mantidas e ou descartadas seja em meio físico e digital. A política deverá ser entregue em formato PDF, seguindo os padrões de formatação do Senac MS.
Elaborar ou revisar Termo de Consentimento	Termo de Consentimento	Os termos de consentimento devem ser elaborados e padronizados para as atividades de tratamento onde seja necessário tendo em vista a base legal do consentimento. Deverá ser entregue o texto que melhor se adequa ao processo e ou atividade de tratamento, ou analisar a viabilidade de uma padronização se possível. O termo de consentimento deve compreender o titular de dados comum e para casos de menor de idade ou legalmente incapaz.
Elaborar procedimento de resposta	Processo de resposta e notificação de violação de dados pessoais	Deverá ser elaborado processo para realizar as respostas em caso de violação de dados. O processo deve compreender a construção de fluxo (ex. Bizagi), definição dos agentes internos e externos envolvidos caso necessário, definição dos papéis de cada agente, elaboração de informação documentada do processo e definição de indicador de gestão. Deverão ser considerados as seguintes atividades para essa entrega: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Realizar entrevista com os responsáveis;</li> <li>ii. Escrever a política/norma, desenhando o fluxo do processo;</li> <li>iii. Identificar os papéis dos agentes e ou áreas envolvidas;</li> <li>iv. Apontar as ações a serem executadas por cada agente;</li> <li>v. Definir prazos observando os prazos legais de atendimento.</li> </ul>

		<p>vi. Indicar evidencias necessárias para fins de atender à LGPD.</p> <p>O processo deverá ser construído no sistema utilizado pelo Senac MS para essa finalidade e se aplicável ao processo.</p>
Analisar cláusulas contratuais	Sugerir alterações em cláusulas contratuais	Deverão ser analisados em média 10 contratos para fins, considerando a criticidade na relação quanto ao tratamento de dados compartilhados, considerando as especificidades de cada contrato e os papéis enquanto controlador e operador. Os textos deverão ser sugeridos para fins de adequação aos instrumentos.
Elaborar procedimento de resposta ao titular de dado	Processo de resposta ao titular de dados	<p>Deverá ser elaborado processo para realizar as respostas às solicitações do titular de dados. O processo deve compreender a construção de fluxo (ex. Bizagi), definição dos agentes internos e externos envolvidos caso necessário, definição dos papéis de cada agente, elaboração de informação documentada do processo e definição de indicador de gestão deverão ser considerados as seguintes atividades para essa entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Realizar entrevista com os responsáveis;</li> <li>ii. Escrever a política/norma, desenhando o fluxo do processo;</li> <li>iii. Identificar os papéis dos agentes e ou áreas envolvidas;</li> <li>iv. Apontar as ações a serem executadas por cada agente;</li> <li>v. Definir prazos observando os prazos legais de atendimento.</li> <li>vi. Indicar evidencias necessárias para fins de atender à LGPD.</li> </ul> <p>O processo deverá ser construído no sistema utilizado pelo Senac MS para essa finalidade e se aplicável ao processo.</p>
Elaborar e estruturar plano de resposta para incidente de segurança da informação	Processo de resposta em caso de incidente de segurança da informação	<p>Deverá ser elaborado processo para realizar as respostas em caso de incidente de segurança da informação. O processo deve compreender a construção de fluxo (ex. Bizagi), definição dos agentes internos e externos envolvidos caso necessário, definição dos papéis de cada agente, elaboração de informação documentada do processo e definição de indicador de gestão. Deverão ser considerados as seguintes atividades para essa entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Realizar entrevista com os responsáveis;</li> <li>ii. Escrever a política/norma, desenhando o fluxo do processo;</li> <li>iii. Identificar os papéis dos agentes e ou áreas envolvidas;</li> </ul>



		<p>iv. Apontar as ações a serem executadas por cada agente;</p> <p>v. Definir prazos observando os prazos legais de atendimento.</p> <p>vi. Indicar evidências necessárias para fins de atender à LGPD.</p> <p>O processo deverá ser construído no sistema utilizado pelo Senac MS para essa finalidade e se aplicável ao processo.</p>
--	--	---

## 6. ETAPA 3- ETAPA DE DESENVOLVIMENTO

**6.1** Objetivo desta etapa: Implementar e executar as medidas técnicas e organizacionais de forma a garantir a conformidade.

Atividade	Entregável	Escopo
Elaborar cronograma de execução	Cronograma das ações de implementação	Elaborar o cronograma de execução de todas as ações de implementações, previamente validado com a área técnica do Senac MS. As adequações e implementações no âmbito de
Executar as ações de implementação	Realizar adequações	documentos, processos, sugestão de melhorias sistêmicas seja para sistemas de terceiros ou próprio conforme cronograma proposto.
Realizar visita técnica	Visita técnica	A visita técnica deve compreender o Departamento Regional do Senac MS, a Unidade Senac Hub Academy e a Escola de Turismo e Gastronomia, com o propósito de verificar in loco da execução de procedimentos no âmbito das atividades que realizam tratamento de dados.
Realizar reuniões	Reuniões periódica e de entregáveis	As reuniões periódicas e de acompanhamento deverão ocorrer pelo menos 01 (uma) vez na semana com no mínimo 01 (uma) hora de duração, de forma online com o objetivo de alinhar as demandas necessárias garantindo a aderência ao programa de execução



		sendo elas acordadas com a área técnica do Senac MS responsável por monitorar e acompanhar o projeto de adequação da LGPD.
Estabelecer ponto focal de comunicação	Informar responsável pelo projeto	Indicar um profissional que acompanhará e será o ponto focal de comunicação com o Senac MS para fins de estabelecer celeridade nos atendimentos quando necessários.

## 7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** Os serviços deverão ser finalizados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**7.2** A execução dos trabalhos deverá ocorrer de forma online, exceto pela realização de visita técnica única, prevista na etapa de desenvolvimento, no qual todo e qualquer custo com estadia, passagens, deslocamento e qualquer outro custo necessário a visita, correrá por conta exclusivamente da licitante, devendo este já ser considerado para fins de elaboração de proposta comercial.

**7.2.** Os prazos para finalização dos serviços poderão sofrer alterações, desde que acordado entre as partes.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:

**8.2.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

**8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.

**8.3.** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;



8.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a nota fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

8.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. O **SENAC MS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. O **SENAC MS** poderá a seu critério, disponibilizar um responsável técnico para acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10.3** A Contratada deve garantir a confidencialidade dos dados acessados durante a execução dos serviços, com cláusulas específicas no contrato para proteção dessas informações.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**11.1** Para todas as ações de implementação e adequação deverão ser considerados os princípios fundamentais da privacidade o Privacy by Design e o Privacy by Default.

**11.2** A licitante deverá considerar toda e qualquer ação necessária para completa execução das ações de implementação à LGPD, mesmo que não esteja contemplada no escopo inicial de trabalho.

**11.3** Caso a licitante tenha o interesse em compreender a estrutura organizacional a quantidade de áreas da instituição, poderá consultar o organograma disponibilizado no site: <https://transparencia.senac.br/#/ms/gestao-pessoas>.

**Wagner Igor da Silva**  
Assessor de Governança e Conformidade



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 08 Janeiro 2025, 15:59:50

Status: Assinado

Documento: TERMO DE REFERENCIA LGPD.Docx

Número: 1478d415-b0e9-40d3-89b5-ae0d05f7f16


Data da criação: 08 Janeiro 2025, 15:35:06

Hash do documento original (SHA256): e7fa2bf93e581c70236b9f80a7cba621d5c3a870cc88cd816b54f23083ce8a7d



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado para aprovar  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WAGNER IGOR DA SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 08 Janeiro 2025, 15:52:22</p> <p>Token: 99dce330-3580-4df2-a4f9-cdb81d6f9bd3</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Wagner Igor Da Silva</i></p> <p>Wagner Igor da Silva</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>E-mail: wagnersilva@ms.senac.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.182.17.37</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 Edg/131.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1478d415-b0e9-40d3-89b5-ae0d05f7f16, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CPSE – XXX.XXXX  
SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa **XXXXXX**, para Contratação de empresa especializada para implementar e executar as ações de adequação à Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por seu Diretor Regional o Sr. Vitor dos Santos de Mello Júnior, portador do RG nº 6941239, emitido pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 608.386.631- 68, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, doravante denominada **XXXX**, e de outro, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na rua xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **xxxxxx**, portador do RG nº xx.xxx.xxx, emitido pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o processo **XXXXXXXXXX**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Este contrato fundamenta-se pelo processo PE 03-2025 nº XXX observado o que determina a Resolução Senac nº 1.270/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para implementar e executar as ações de adequação à Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**:

3.1.1 XXXXXXXXX;

3.1.2 XXXXXXXXX;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

4.2 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da empresa, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

4.4 Deverá constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento.

4.5 O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES

5.1 Fica estabelecido que o valor dos serviços serão os estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor p/ Mês
01	Execução das ações e implementações para pleno atendimento à LGPD.	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor total do contrato R\$ XXXX				

5.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato, observada proposta comercial apresentada. Após decorrido este prazo, se prorrogado, o Contrato poderá ser reajustado através do IGPM ou outro que vier a substituí-lo;

5.3 O IGPM a ser considerado, será o acumulado em 12(doze) meses até o último mês anterior ao vencimento do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as abaixo elencadas:

6.1.1 Observar o que consta na Especificação Técnica do Anexo I, garantindo:

6.1.1.1 Entregar todos os serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial apresentada.

6.1.1.2 Implementar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

6.1.1.3 Adaptar e revisar processos internos de tratamento de dados do **CONTRATANTE**, garantindo que estejam em conformidade com os princípios da LGPD, incluindo, mas não se limitando, a finalidades específicas, a transparência, a minimização de dados e a retenção adequada dos dados pessoais.;

6.1.1.4 Garantir que todas as atividades e os serviços prestados ao **CONTRATANTE** estejam em total conformidade com a LGPD, sendo responsável por corrigir ou alterar caso haja alterações na referida lei por meio de resoluções, enquanto o contrato estiver vigente.

6.1.1.5 Dar suporte à **CONTRATADA** em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, cooperando com todas as medidas de contenção e mitigação dos danos, incluindo a comunicação aos titulares de dados e à ANPD, quando necessário e dentro do período de vigência deste contrato.

6.1.1.6 Garantir que seus colaboradores envolvidos na prestação do referido serviço sejam devidamente capacitados sobre as obrigações impostas pela LGPD, incluindo boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

6.1.1.7 Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico do **CONTRATANTE**, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o devido acompanhamento.

6.1.1.8 Prestar atendimento e suporte técnico com rapidez e eficiência, por meio de um contato, responsável por ser o ponto focal de comunicação com o **CONTRATANTE**.

6.1.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**6.1.1.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo-se regular junto aos Órgão Governamentais;

**6.1.1.11** Aceitar acréscimo de novos serviços que porventura venham ocorrer, desde que, e ou supressão se necessários, em conformidade com a disposição da Resolução 1.270/2024 do Senac.

**6.1.1.12** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

**6.1.1.13** Responder por quaisquer danos ocasionados por seus empregados nas dependências do **SENAC/MS**, ou a terceiros;

## **6.2** Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

**6.2.1** Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;

**6.2.2** Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;

**6.2.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.2.5** Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** A empresa perderá o direito de licitar com o **SENAC/MS**, pelo período de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**7.1.2** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 7.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.
- 7.2 Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da **CONTRATADA**, em relação à execução do objeto:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato;
- 7.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 7.2.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 7.3 Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 7.4 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo **SENAC/MS**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 7.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 7.6 Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**
- 8.1 O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Resolução Senac 1.270/2024.
9. **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 9.1 As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o Sr° **xxxxx** portador do CPF nº **xxxxxxxxx**, e por parte da **CONTRATADA**, o mesmo representante já qualificado no preâmbulo, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões

técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 10.1 As informações relativas aos serviços contratuais são de exclusiva propriedade do **SENAC/MS**, não se admitindo o seu uso ou divulgação pela **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **SENAC/MS**, sob pena de rescisão contratual.
- 10.2 A **CONTRATADA** se compromete ainda a manter a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados, inclusive de terceiros e ou que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos no contrato e conforme instruções do **CONTRATANTE**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus integrantes obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

11.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

11.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

11.1.3 Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**.

11.1.4 Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus integrantes prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**.

11.1.5 Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.2.2 A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de;

11.2.2.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

11.2.2.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

11.2.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento;

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As dúvidas que surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão dirimidas de comum acordo entre as partes.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

*(Assinado eletronicamente)*

---

**Representantes Legais:**

Vitor dos Santos de Mello Junior – **Diretor Regional – SENAC/MS**

xxxxxxx – xxxxxxxx – **CONTRATADA**

**Gestor(a) do Instrumento:**

xxxxxxx – **SENAC/MS**

**Testemunhas:**

Xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX	
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXX XX	<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XX-XX
<b>END.:</b> XXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXX
<b>CIDADE:</b> XXXXXX XXX	<b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX – XXX
<b>FONE:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>e-mail:</b> xxxxxxxx@xxxxxx.com.br
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX	<b>AGÊNCIA:</b> XXXX
<b>CONTA Nº:</b> XXXXXX-X	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>CONTATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>FONE:</b> (XX) XXXX – XXXX	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025– SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Proposta Comercial			
Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Total
1	Xxxxx	xx	
Valor total da proposta para o lote XX R\$ ..... (valor por extenso)			

- A. Os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega: não superior a xx (xxxxxx) dias corridos após receber o pedido de compras;
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025– SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 •  
Campo Grande/MS Tel.: 67 3312-6260 • E-  
mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Anexos  
Pregão Eletrônico nº 03/2025.

## ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao**  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG ( ), e CPF ( ), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 •  
Campo Grande/MS Tel.: 67 3312-6260 • E-  
mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Anexos  
Pregão Eletrônico nº 03/2025.